
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 3/72.

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando que na execução orçamentária do 1º semestre desta Assembléia Legislativa, observou-se que diversas rubricas da verba de Pessoal tornaram-se insuficientes, enquanto que outras apresentam um saldo superior ao necessário para atender às despesas específicas no 2º semestre;

Considerando que a apresentação desse quadro requer, de imediato, que se processam as correções indispensáveis a normalização da execução orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Analítico da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1972, das Unidades Orçamentárias, de acordo com a seguinte especificação:

201.00 – Assembléia Legislativa do Estado

201.51 – Secretaria da Assembléia

ATIVIDADE – 01.05.2.100 – Coordenação e execução das atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Legislativo Estadual.

3.1.1.1 – PESSOAL CIVIL

01.0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01.09 – Gratificação pelo exercício em regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva
90.000,00

01.16 – Outras vantagens fixas 34.000,00

SOMA Cr\$ 124.000,00

ATIVIDADE – 01.05.2.101 - Exercício das Atividades Legislativas

3.1.1.1 – PESSOAL CIVIL

01.0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01.05 – Gratificações de função
110.000,00

01.09 – Gratificação pelo exercício em regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva
100.000,00

SUB-TOTAL Cr\$ 210.000,00

02.00 – DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL

02.02 – Diárias 640.000,00

62.11 – Outras Despesas Variáveis

56.000,00

SUB-TOTAL Cr\$ 696.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas nos Orçamentos Analíticos da Assembléia Legislativa, as dotações constantes das Unidades Orçamentárias a saber:

201.00 – Assembléia Legislativa do Estado

201.51 – Secretaria da Assembléia

ATIVIDADE – 01.05.2.100 – Coordenação e execução das atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Legislativo Estadual.

3.1.1.1 – PESSOAL CIVIL

01.0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01.01 – Vencimentos 54.000,00

ATIVIDADE – 01.05.2.101 – Exercício das Atividades Legislativas

3.1.1.1 – PESSOAL CIVIL

01.0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01.01 – Vencimentos 46.000,00

01.02 – Subsídios e Representação a ocupantes de cargos eletivos 164.000,00

SUB-TOTAL Cr\$ 210.000,00

02.00 – DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL

02.01 – Ajuda de Custo 100.000,00

TOTAL Cr\$ 310.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 364.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1972.

Deputado ARNALDO CORREA PRADO
Presidente

Deputado Ubaldo Campos Corrêa
1º Vice-Presidente

Deputado Carlos Costa de Oliveira
2º - Vice-Presidente

Deputado Célio Guedes Sampaio
3º Vice-Presidente

Deputado José Elias Emin
1º Secretário, em exercício

Deputado Paulo Imbiriba Lisboa
2º Secretário, em exercício

DOE N° 22.340 DE 8 DE AGOSTO DE 1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.